



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Data do Documento: 27/10/2025

Institui a campanha Setembro em Flor, destinada à conscientização sobre os tumores ginecológicos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha Setembro em Flor, destinada à conscientização sobre os tumores ginecológicos.

Art. 2º A campanha Setembro em Flor será realizada anualmente, durante o mês de setembro, com o objetivo de alertar a população sobre os fatores de risco, os sinais e os sintomas precoces dos tumores ginecológicos, a fim de minimizar tratamentos, reduzir sequelas e salvar vidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 14 de outubro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente



Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3024923>

3024923